



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE TCEMG: SUPERINTENDENCIA DO CONTROLE
EXTERNO



Processo n°: 1054265

Natureza: REPRESENTAÇÃO

Relator: : CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO

Data da Autuação: 22/11/2018

Ref.: Diligência para complementação da instrução processual nos termos do art. 140, §§ 2º e 3º da Resolução n° 12/2008 (Regimento Interno do TCEMG)

Exmo(a). Sr(a). Conselheiro(a) Relator(a)

Submetemos à elevada consideração de V. Exa. a realização de diligência para a complementação da instrução processual conforme se segue:

I - Documentos

1.1 Descrição: Cópia integral dos seguintes documentos, em papel ou mídia digital (CD, pen drive):

- Processo de inexigibilidade de licitação n. 20/2015, que resultou na contratação do Escritório de Advocacia Ribeiro e Silva Advogados Associados;
- Processo de inexigibilidade de licitação n. 106/2015, que resultou na contratação do Escritório de Advocacia Costa e Neves Sociedade de Advogados;
- Contratos e eventuais Termos Aditivos decorrentes dos processos de inexigibilidade de licitação acima;
- Comprovantes das despesas decorrentes do contrato n. 260/2015, firmado com o escritório Costa e Neves em decorrência do procedimento de inexigibilidade n. 20/2015, acompanhados dos documentos que deram suporte à liquidação das despesas;
- Pareceres emitidos pelo escritório Costa e Neves, nos quais a Prefeitura de Presidente Olegário se baseou para efetuar as compensações financeiras apontadas como indevidas pela Receita Federal em 2016.

Responsável pelo atendimento da diligência: : Prefeito municipal - sr. João Carlos Nogueira de Castilho

Observamos, por oportuno, que o descumprimento de diligência poderá ensejar a aplicação de multa pelo Tribunal, nos termos do inciso III do art. 85 da Lei Complementar n° 102, de 17/01/2008 (Lei Orgânica do TCEMG).

Observamos, por oportuno, que o descumprimento de diligência poderá ensejar a aplicação de multa pelo Tribunal, nos termos do inciso III do art. 85 da Lei Complementar n° 102, de 17/01/2008



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE TCEMG: SUPERINTENDENCIA DO CONTROLE
EXTERNO



(Lei Orgânica do TCEMG).

Belo Horizonte, 02 de Maio de 2019

Rebeca Lara Fonseca da Silva
TC-NS-14 - Analista de Controle Externo
Matrícula: 32104